



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO nº 0169/ 2024

PEIXE-BOI (PA), 20 de Dezembro de 2024.

Ao Setor de licitação
Sr.(a). João Doriedson

Assunto: Solicitação de Compras

Sr. João Doriedson, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios para garantia de uma alimentação diversa e equilibrada, conforme a recomendação do Guia Alimentar Brasileiro 2006, devido à necessidade de fornecimento da Alimentação Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana, para o ano letivo de 2024, conforme preceitua a legislação vigente. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Peixe Boi, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social, proporcionando acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Portanto a presente solicitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LICITAÇÃO DE SECOS E CONGELADOS - PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL** no exercício do ano de 2025.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

Leíse Vieira de Mesquita
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA											
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						☒ (X) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ☐ () AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ☐ () EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS					
Responsável pela Demanda: Leíse Vieira de Mesquita						DATA: 20/12/2024					
ÓRGÃO: Secretaria de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Educação: 12 306 0002 2.041 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 12 306 0002 2.042 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Creche. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 12 306 0002 2.043 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/EJA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 12 306 0002 2.044 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/Pré Escola. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 12 306 0022 2.045 – Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 12 362 0002 2.046 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Médio. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.						FONTE: ☐ () Recursos Próprios ☒ (X) Programas ☐ () Convênios					
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR											
ESTMATIVA DO QUANTITATIVO											
GEN ALIMENTICIO	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MARG. SEGURANÇA	TOTAL ANUAL
açúcar triturado	105	350	385	350	420	599	385	280	385	1.461	4.720
alho in natura	26	28	28	26	28	30	28	28	22	245	489
arroz branco tipo II	105				140					153	398
arroz parboilizado tipo I	756	645	905	968	864	734	1880	753	1.307	2.758	11.570
azeite de dendê				126				98		86	310
carne bovina em cubos							750			280	1.030
carne bovina moída	626	300	13	557	628	300		446		2.108	4.978
colorífico	14		26	17	15		29	14	15	70	200
farinha de trigo				315		21		245		309	890
feijão cariquinho tipo 1		502	285			572			146	988	2.493
fubá de milho									196	99	295
leite em pó integral		105	140	350	112	116	105	280	245	267	1.720
leite em pó integral sem lactose									15	-	15
maçã in natura									1.320	460	1.780
macarrão conchinha média		224				224				162	610
macarrão parafuso				372				297		219	888
macarrão tipo espaguete	626		280		628					1.261	1534



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

MANTEIGA COMUM COM SAL		51				69			44	206	370
MILHO BRANCO				420				336		239	995
ÓLEO DE SOJA REFINADO	51	55	55	51	55	58	55	55	44	538	1.017
OVO DE GALINHA		23.333				23.333			23.333	12.000	70.000
PEITO DE FRANGO	756		888	968	864		1.005	753	1.007	1.519	7.760
SAL	51	55	55	51	55	58	55	55	44	538	1.017
VINAGRE DE ÁLCOOL	27		26	50	30		29	53	30	274	519

INFORMAÇÕES DE ENTREGA:

Os gêneros alimentícios, adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição dos gêneros no item 3 deste documento, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade e aceitabilidade, reservando a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi o direito de rejeita-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional. Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação vigente: Registro no órgão competente da sua data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios de adequados para armazenamento, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), dados dos produtos, peso líquido legível e lote.

Os fornecedores serão responsáveis por seus produtos ate a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor, RDC 216 e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do FNDE, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

Será de responsabilidade das empresas fornecedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos fornecidos.

Os recebimentos dos gêneros alimentícios serão feitos pela Divisão de Alimentação Escola de Peixe-Boi, pela comissão de recebimento e conselho de alimentação escolar, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento da alimentação escolar no canhoto da nota fiscal e/ou nota de entrega, que servirá apenas de ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.685.087/0001-60

A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no item 3 deste documento e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas em contrato.

Observação: a não entrega no dia e horários marcados acarretará notificação e as penalidades previstas em contrato.

Prazo Máximo de entrega: 05 dias úteis após a solicitação do pedido para não haver atraso na entrega dos produtos e comprometimento do cardápio

Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo da Divisão de Alimentação Escolar desta Prefeitura, mediante solicitação previa.

O transporte de todos os produtos deverá ser realizado em veículo adequado e que atendam todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

É de responsabilidade da empresa fornecedora que os responsáveis pela entrega estejam devidamente paramentados para o transporte de produtos até o depósito de alimentação escolar. E ainda, a empresa fornecedora deverá apresentar exames periódicos destes manipuladores indiretos (carteira de saúde) e a capacitação quanto as boas práticas de manipulação de alimentos (carteira de manipulação de alimentos), desenvolvida por um responsável técnico/nutricionista, conforme prevê a norma vigente.

UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL POR ESCLARECIMENTOS:

Secretaria Municipal de Educação localizado na av. João Gomes Pedrosa, nº500-Centro, Peixe-Boi, Pará-CEP:68734-000

PRAZO PARA O PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias úteis, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.

ASSINATURA DO REQUISITANTE

Leíse Vieira de Mesquita
Secretária de Educação

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para contratação e demais providências cabíveis.